



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro

Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

12/07/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A CARGA HORÁRIA E A LETRA INICIAL DA CARREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE *ENFERMEIRO AUDITOR* 20 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária, e a letra inicial da Carreira do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO AUDITOR** 20 hs, que passa a vigorar com a seguinte redação;

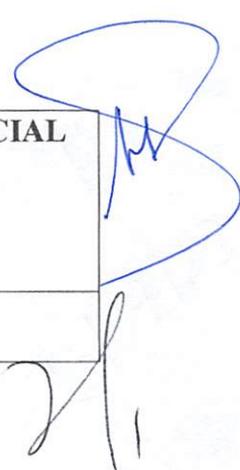
a) Altera a Carga Horária do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO AUDITOR** 20 hs, ficando assim definido constante da Lei Municipal n.º 019/2016 de 31/03/2016.

DE:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA ATUAL	NÍVEL INICIAL
	DE:	
Enfermeiro Auditor	20	F

PARA:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA FUTURA	NÍVEL INICIAL
	DE:	
Enfermeiro Auditor	40	I



Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Julho de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Alexandre Gurtat Junior
Diretor Geral
CPF: 761.435.389-72
25/07/22

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 019/2022, que, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A CARGA HORÁRIA E A LETRA INICIAL DA CARREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO AUDITOR 20 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação.

A partir da Constituição Federal de 1988, os Municípios alcançaram a autonomia para se auto-organizar, conforme o artigo 29 e 30 da CF. A Lei Orgânica Municipal prevê, em seu artigo 10, Inciso XVI:

Art. 10- Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XVI- Organizar o quadro e estabelecer o Regime Jurídico dos Servidores Públicos;

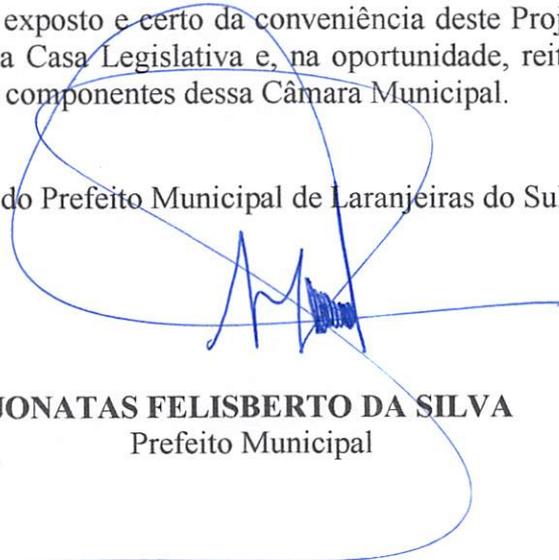
O presente Projeto de Lei busca adequar o cargo de enfermeiro auditor, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais de provimento efetivo da área da saúde pública, para a realidade de fato, visto que se constatou que a única servidora efetiva já vem atuando com dobra sua carga horária devido a demanda de trabalho.

Atualmente o município conta com 7 unidades básicas de saúde, 3 pontos de apoio no interior, além do CAPS, Laboratório e vigilância sanitária. Temos ainda a previsão de abertura de 1 nova unidade localizada na Vila São Miguel, o que aumentará ainda mais a demanda de serviços a serem prestados, o que independente de abertura de vaga no concurso público para o referido cargo, ainda assim, não supriria a necessidade da municipalidade de tal profissional prestando seus relevantes serviços em horário integral.

Já, alteração da letra inicial do cargo se faz necessária para adequar o salário a quantidade de horas prestadas, o que implica em uma certa redução, visto que atualmente, com a dobra em horas extras traz maior custo ao poder público. Portanto, não implicará em aumento de despesa com pessoal e o índice se manterá.

Por fim, diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de Julho de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal


Alexandre Custat Junior
Diretor Geral
CPF: 761.435.389-72